

TERMO DE PARCERIA

**TERMO DE PARCERIA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025**

**TERMO DE PARCERIA SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLINICA MEDICA LOPES E COELHO LTDA E
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS.**

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA SEM ENCARGO**, que entre si celebram, O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, com sede na Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, bairro Centro, na cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.400-114, inscrito no CNPJ sob o nº 66.489.741/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Leandro Costa Rebello de Freitas, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município de Montes Claros em 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 61006 e, de outro lado, a empresa Clínica Médica Lopes E Coelho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.135.801/0001-89, com sede à rua Tupiniquins, nº 176, bairro Melo, na cidade de Montes Claros, neste ato representado pelo seu representante legal, Maressa Lopes Coelho, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12XX0039, e CPF nº 075.776.XXX-84, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA**, amparado no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 05/2025, regendo-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Parceria os serviços abaixo especificados:

Clinicas Medicas e Odontológicas (Consultas Medicas)	24,25%
Clinicas Medicas e Odontológicas	24,25%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – Centro, 39400-114 Montes Claros – MG

Geral: (38) 2211-3880 / Pericia: (38) 2211-3896

<https://prevmoc.mg.gov.br>

facebook.com/prevmoc @prevmoc



Assinado por 1 pessoa: LEANDRO COSTA REBELLO DE FREITAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/89FC-3AE6-94BC-7A33> e informe o código 89FC-3AE6-94BC-7A33

TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

**TERMO DE PARCERIA SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM CLINICA MEDICA LOPES E COELHO LTDA E
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS.**

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA SEM ENCARGO**, que entre si celebram, O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros, com sede na Rua Viúva Francisco Ribeiro, nº 150, bairro Centro, na cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.400-114, inscrito no CNPJ sob o nº 66.489.741/0001-96, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Leandro Costa Rebello de Freitas, nomeado pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município de Montes Claros em 01 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 61006 e, de outro lado, a empresa Clínica Médica Lopes E Coelho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.135.801/0001-89, com sede à rua Tupiniquins, nº 176, bairro Melo, na cidade de Montes Claros, neste ato representado pelo seu representante legal, Maressa Lopes Coelho, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12XX0039, e CPF nº 075.776.XXX-84, doravante denominada simplesmente **PARCEIRA**, amparado no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 05/2025, regendo-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, bem como de acordo com as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


1.1. Constitui objeto do presente Termo Parceria os serviços abaixo especificados:



Clinicas Medicas e Odontológicas (Consultas Medicas)	24,25%
Clinicas Medicas e Odontológicas	24,25%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – Centro, 39400-114 Montes Claros – MG

Geral: (38) 2211-3880 / Pericia: (38) 2211-3896

 <https://prevmoc.mg.gov.br>

 facebook.com/prevmoc  @prevmoc

5.2. Em nenhuma hipótese, o PARCEIRO terá direito a ressarcimento, por parte do PREVMOC, das despesas com manutenção do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O Termo de Parceria terá validade de 05 (cinco) anos contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

7.1. O descumprimento deste Termo de Parceria acarretará a extinção, devendo o PARCEIRO cessar a execução do objeto da parceria, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os mesmos, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação efetuada pelo PREVMOC.

7.2. As partes poderão denunciar o presente Termo de Parceria, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar os usuários.

7.2.1. Considerando o caráter do Chamamento Público, poderá ser rescindido a qualquer momento, tanto pela empresa parceira quanto pelo Prevmoc, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas, no edital e na legislação pertinente ou no interesse próprio, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Parceria de Doação, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os, partícipes elegem o foro da cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

E assim, por estarem justas e de acordo, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, 13 de Maio de 2019.





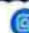
CLINICA MEDICA LOPES E COELHO LTDA

Maressa Lopes Coelho

Rua Viúva Francisco Ribeiro, 150 – Centro, 39400-114 Montes Claros – MG

Geral: (38) 2211-3880 / Perícia: (38) 2211-3896

 <https://prevmoc.mg.gov.br>

 facebook.com/prevmoc  @a_prevmoc



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 89FC-3AE6-94BC-7A33

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO COSTA REBELLO DE FREITAS (CPF 015.XXX.XXX-44) em 28/05/2025 15:41:44
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prevmoc.1doc.com.br/verificacao/89FC-3AE6-94BC-7A33>